Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MILTON HOBUS

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RUBRICA

PROJETO DE LEI PL./0188.6/2021

Denomina Professora Vânia Maria Vanzin Casanova o Centro de Eventos do Município de Santiago do Sul.

Art. 1º Fica denominado Professora Vânia Maria Vanzin Casanova o Centro de Eventos do Município de Santiago do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Milton Hobus, Deputado Estadual

Lido no expediente
42ª Sessão de 20/05/21
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) INFRAESTRUTURA, ADM. SERV. PUB.
( )
( )
Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 19/05/21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
RUBRICA

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição legislativa pretende homenagear Vânia Maria Vanzin Casanova, filha de Francisco Vanzin e Neusa Toazza Vanzin, nascida no dia 28 de maio de 1971, em Santiago do Sul/SC, que, na época, ainda pertencia ao Município de Quilombo, e falecida em 18 de outubro de 2001.

Vânia iniciou seu trabalho no magistério no ano de 1996, na EEB São Tiago, na qual havia cursado o ensino fundamental. Desempenhou na Escola, várias funções, entre elas a de Coordenadora do Programa Classe de Aceleração.

A professora se destacou pela sua generosidade e pelos bons resultados alcançados com os alunos que frequentavam o programa escolar. Vânia sempre foi defensora incansável de uma educação voltada ao ensino com foco na aprendizagem dos alunos com maiores dificuldades e que necessitavam de atenção diferenciada da escola.

Contribuiu de forma contundente para toda comunidade de Santiago do Sul, especialmente no que diz respeito a ações de caridade e assistencialismo.

A homenageada foi casada com o também professor, Ademir Paulo Casanova com quem tinha duas filhas. No dia 18 de outubro de 2001, infelizmente, um acidente automobilístico interrompeu prematuramente a trajetória da Professora Vânia.

O legado da professora deixa marcas até hoje na comunidade escolar de Santiago de Sul. Seu trabalho continua inspirando outros educadores a seus resultados.

O Centro de Eventos de Santiago do Sul, a que se pretende designar com o nome de Vânia Maria Vanzin Casanova, está localizado na estrutura do Ginásio da Escola de Educação Básica São Tiago, que pertence à rede estadual de ensino.

O local também é usado como Ginásio de Esportes para a prática das aulas de Educação Física e para outras atividades da escolares e da comunidade em geral.

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
FLS.
RUBRICA

Sendo assim, entendemos justa a homenagem que se pretende levar a efeito, denominando a estrutura pública como **CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA VÂNIA MARIA VANZIN CASANOVA.**

Ante o exposto, haja vista a evidente relevância da proposta, conto com os demais Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Milton Hobus, Deputado Estadual

Página 5. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0188.6/2021

Denomina Professora Vânia Maria Vanzin Casanova o Centro de Eventos do Município de Santiago do Sul.

Autor: Deputado Milton Hobus

Relator: Deputado Fabiano da Luz.

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, que visa denominar Professora Vânia Maria Vanzin Casanova o Centro de Eventos do Município de Santiago do Sul.

Dá justificativa trazida pelo autor às fls. 03, destaco:

> [...]
> Vânia iniciou seu trabalho no magistério no ano de 1996, na EEB São Tiago, na qual havia cursado o ensino fundamental. Desempenhou na Escola, várias funções, entre elas a de Coordenadora do Programa Classe de Aceleração.
> A professora se destacou pela sua generosidade e pelos bons resultados alcançados com os alunos que frequentavam o programa escolar. Vânia sempre foi defensora incansável de uma educação voltada ao ensino com foco na aprendizagem dos alunos com maiores dificuldades e que necessitavam de atenção diferenciada da escola.
> Contribuiu de forma contundente para toda comunidade de Santiago do Sul, especialmente no que diz respeito a ações de caridade e assistencialismo.
> O legado da professora deixa marcas até hoje na comunidade escolar de Santiago de Sul. Seu trabalho continua inspirando outros educadores a seus resultados. O Centro de Eventos de Santiago do Sul, a que se pretende designar com o nome de Vânia Maria Vanzin Casanova, está localizado na estrutura do Ginásio da Escola de Educação Básica São Tiago, que pertence à rede estadual de ensino.

Página 6. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 20 de maio de 2021, em seguida fui designado relator nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, de acordo com os regimentais arts. 72, I, 144, caput, 209, I e 210, II, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça a análise das matérias em referência no que toca à sua admissibilidade quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Dá análise da matéria quanto à constitucionalidade, verifico que a proposição elegeu a via normativa adequada para o seu propósito, ou seja, lei ordinária. Ademais, não adentra as matérias cuja iniciativa legislativa cabe privativamente ao Governador do Estado, conforme § 2º do art. 50 da Constituição de Santa Catarina.

Ainda, quanto a legalidade, observo que a proposta atende ao que preconiza o art 3º da Lei Estadual n° 16.720, de 8 de outubro de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Desse modo, não vejo óbice a sua tramitação neste parlamento.

Do exposto, em atenção aos Arts. 72, I, 144, I, e 210, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0188.6/2021.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator

Página 7. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 16
RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**

☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) FABIANO DA LUZ, referente ao Processo PL./0188.6/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 14 a 15.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Coronel Mocellin	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Maurício Eskudlark	☐	☒	☐
Dep. Moacir Sopelsa	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 22/06/2021

Evanuro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748

Coordenadoria das Comissões

Página 8. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0188.6/2021

Denomina Professora Vânia Maria Vanzin Casanova o Centro de Eventos do Município de Santiago do Sul.

Autor: Deputado Milton Hobus
Relator: Deputado Moacir Sopelsa

I – RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.18, no âmbito da Comissão de trabalho, Administração e Serviço Público, para relatar o Projeto de Lei em tela, que pretende denominar Professora Vânia Maria Vanzin Casanova, o Centro de Eventos do município de Santiago do Sul.

A matéria foi lida no expediente da 42ª Sessão do dia 20 de maio de 2021, e na Comissão de Constituição e Justiça, o relator emitiu voto às fls.14/15 pela admissibilidade da continuidade da tramitação legislativa da matéria, sendo acompanhado pela unanimidade dos votos dos demais deputados conforme folha de votação (fls.16). Em síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, em consonância ao que dispõe o art.80 e seus incisos do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Importante ressaltar que as questões sob o ponto de vista da constitucionalidade da iniciativa de índole parlamentar e demais aspectos de legalidade, no âmbito da Comissão de Justiça, já restaram suficientemente superadas.

Trata-se de matéria que visa atribuir denominação a prédio público, a figura notoriamente reconhecida no município de Santiago do Sul, pelos serviços e dedicação prestados em prol da comunidade, em especial, na área do magistério

Palácio Barriga Verde
Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Gabinete 35
CEP 88020-900 – Florianópolis/SC
Fone (48) 3221-2715
www.alesc.sc.gov.br - email: moacir@alesc.sc.gov.br

Página 9. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

municipal, fato este que deixou marcas até os dias de hoje na comunidade escolar, sendo motivo de inspiração na região.

Importante asseverar que de acordo com a manifestação/informação nº 3011/2021, de fls.12 dos autos, a Secretaria de Estado da Educação (Processo SED 6792/2021), pela Diretoria de Administração e Finanças, via sua Gerência de Apoio Operacional, informa que não há denominação para o Ginásio da E.E.B São Tiago, no município de Santiago do Sul.

Diante do exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, preservado o interesse público, com base no art.80, inciso XI e art.144, inciso III ambos do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0188.6/2021.**

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator

Palácio Barriga Verde
Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Gabinete 35
CEP 88020-900 – Florianópolis/SC
Fone (48) 3221-2715
www.alesc.sc.gov.br - email: moacir@alesc.sc.gov.br

Página 10. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE TRABALHO
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Fls. 21
Rub.

FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**

☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Moacir Sopelsa, referente ao Processo PL./0188.6/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 19-20.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Volnei Weber	☐	☑	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☐	☐
Dep. Jair Miotto	☐	☒	☐
Dep. Julio Garcia	☐	☐	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Moacir Sopelsa	☐	☒	☐
Dep. Nazareno Martins	☐	☐	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐
Dep. Sargento Lima	☐	☐	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 21/07/2021